

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO ORÇAMENTO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), obedecida à seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

08.02.10.301.0071.2138 Incentivo Finan. p/Implant. Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica

339036.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 36.000,00

Vínculo 4011 Incentivo Atenção Básica-Estado

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 36.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

08.02.10.301.0071.2138 Incentivo Finan. p/Implant. Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica

339030.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

339039.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Vínculo 4011 Incentivo Atenção Básica-Estado

TOTAL DA REDUÇÃO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 36.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
04 de Fevereiro de 2022.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

VIVIANE REDIN MERGEN,
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Prezadas Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Ao saudarmos os eminentes membros dessa egrégia Casa de Leis, comunicamos o envio do anexo Projeto de Lei que submete a criação de cargos, e dá outras providências.

De forma reverente, encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe para fins de apreciação e pretendida aprovação que autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento do corrente ano e abrir crédito especial no montante R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Ademais, é necessário salientar que objetivo principal se baseia na alteração do orçamento vigente, considerando que o atual prevê somente serviços de terceiros no cunho de pessoa jurídica, no entanto, ocorre a necessidade de atender a necessidade de pagamento via pessoa física. O referido valor tem por finalidade o pagamento de despesas de pessoa física na prestação de serviço de TERAPIA HOLÍSTICA, a qual a profissional desenvolve suas atividades junto as oficinas terapêuticas da Secretaria Municipal da Saúde.

Contudo, reforçamos a importância da TERAPIA HOLÍSTICA dentro das terapias integrativas e complementares do SUS; as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. As práticas foram institucionalizadas por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC). E dessa forma, incrementa-se a equipe multidisciplinar que oferta serviços de qualidade aos munícipes de Arroio do Tigre.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria. No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
04 de fevereiro de 2022.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

VIVIANE REDIN MERGEN,
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.